

TC-014.210/2016-9

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU requer, por meio de seu representante legal, prorrogação de prazo por 30 dias para atendimento ao Ofício nº 0571/2017 (peça 10), em razão de DILIGÊNCIA.

Considerando que:

- a) há ato de delegação de competência do relator, Min. José Múcio Monteiro Filho (portaria GM-JM nº 1, de 28/6/2011, máximo de 15 dias);
- b) há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) há nos autos prorrogação anteriormente concedida por dias (peça);
- d) o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea "a", do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea "a", da Lei 8.443/1992).

Decido:

- Autorizar a prorrogação por mais dias a contar da ciência do comunicado.
- Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea "a", do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea "a", da Lei 8.443/1992).
- Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais 60 dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 12 de maio de 2017

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente
Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)